



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins  
Reitoria

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de ajuste de inconsistência no lançamento dos itens no sistema, em função do que está exigido no Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos, demonstram a vontade da Administração Pública em licitar os itens em apenas um grupo, conforme delimitado no item 1.2, conforme segue:

"1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 7(sete) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem."

O Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Termo de Referência, também deixa claro essa vontade administrativa, conforme item 9.8, 9.9 e 9.10:

"9.8. Todavia, no presente caso, identifica-se a existência de itens de características semelhantes, em geral executados por empresas do mesmo ramo de atividades. O agrupamento desses itens em um único lote poderá: Ser mais atrativo por gerarem maior valor de contratação futura; possibilitar maior economia de escala com a redução de preços por parte das licitantes em razão de maior volume de negócios; diminuir as chances de desinteresse dos licitantes por itens não tão atrativos por conta de baixo valor.

9.9. O agrupamento também visou tornar mais eficiente o processo de contratação, para evitar emissão de empenhos com valores ínfimos, e assim, proporcionar um processo mais eficaz e econômico.

9.10. Nesse sentido, o agrupamento torna o contexto economicamente mais vantajoso para a participação das empresas em um cenário favorável para o êxito da contratação.

Todavia, o lançamento no sistema foi realizado "por item" destoando totalmente da vontade administrativa, exigindo a necessidade de ajustes, para que se busque a proposta mais vantajosa.

Com base no exposto, realizaremos o ajuste manual, somando-se os valores de todos os itens para cada fornecedor, obtendo-se, assim, os valores correspondentes ao respectivo agrupamento, conforme abaixo:

ITEM 1						
EMPRESA	PERCENTUAL	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL		
PORANDUBA	52,01%	950.000	R\$ 0,4799	R\$ 455.905,00		
EVOLUÇÃO	52%	950.000	R\$ 0,48	R\$ 456.000,00		
RAH	51%	950.000	R\$ 0,49	R\$ 465.500,00		
				<b>R\$ 1.377.405,00</b>		
ITEM 2						
EMPRESA	PERCENTUAL	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL		
PORANDUBA	50,01%	900.000	R\$ 0,4999	R\$ 449.910,0000		
EVOLUÇÃO	50%	900.000	R\$ 0,50	R\$ 450.000,0000		
RAH	49%	900.000	R\$ 0,51	R\$ 459.000,0000		
ITEM 3						
EMPRESA	PERCENTUAL	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL		
PORANDUBA	50,01%	200.000	R\$ 0,4999	R\$ 99.980,0000		
EVOLUÇÃO	50%	200.000	R\$ 0,50	R\$ 100.000,0000		
RAH	49%	200.000	R\$ 0,51	R\$ 102.000,0000		
ITEM 4						
EMPRESA	REAL	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL		
EVOLUÇÃO	R\$ 0,50	850.000	R\$ 0,50	R\$ 425.000,00		
RAH	R\$ 0,51	850.000	R\$ 0,51	R\$ 433.500,00		
PORANDUBA	R\$ 0,53	850.000	R\$ 0,53	R\$ 450.500,00		
ITEM 5						
EMPRESA	PERCENTUAL	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL		
PORANDUBA	50,01%	850.000	R\$ 0,4999	R\$ 424.915,0000		
EVOLUÇÃO	50%	850.000	R\$ 0,50	R\$ 425.000,0000		
RAH	49%	850.000	0,51	R\$ 433.500,0000		

ITEM 6						
EMPRESA	PERCENTUAL	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL		
PORANDUBA	47%	950.000	R\$ 0,53	R\$ 503.500,00		
RAH	46%	950.000	R\$ 0,54	R\$ 513.000,00		
EVOLUÇÃO	46%	950.000	R\$ 0,54	R\$ 513.000,00		
ITEM 7						
EMPRESA	PERCENTUAL	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL		
PORANDUBA	47%	1.100.000	0,53	R\$ 583.000,00		
EVOLUÇÃO	46%	1.100.000	0,54	R\$ 594.000,00		
RAH	44%	1.100.000	0,56	R\$ 616.000,00		
RANKING			ESTIMADO			DESCONTO
PORANDUBA	R\$ 2.967.710,0000	2º	R\$ 5.850.000,0000	50,730%	100,000%	49,270%
EVOLUÇÃO	R\$ 2.963.000,0000	1º	R\$ 5.850.000,0000	50,650%	100,000%	49,350%
RAH	R\$ 3.022.500,0000	3º	R\$ 5.850.000,0000	51,667%	100,000%	48,333%

Nesse sentido, realizaremos o **juízo de propostas e habilitação** de acordo com a sequência ajustada dos arrematantes, conforme quadro acima.

Palmas, 25 de março de 2024.

**Local de aplicação do material/serviço:** Instituto Federal do Tocantins - IFTO.

**Setor requisitante:** Gerência de Administração

Responsável:

ALEX DE SÁ OLIVEIRA  
Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **Alex de Sa Oliveira, Pregoeiro**, em 25/03/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2329076** e o código CRC **DA904F29**.

Avenida Joaquim Teotônio Segurado, Quadra 202 Sul, ACSU-SE 20, Conjunto 1, Lote 8 - Plano Diretor  
Sul — CEP 77020-450  
Palmas/TO — (63) 3229-2200  
portal.ifto.edu.br — reitoria@ifto.edu.br

---

**Referência:** Processo nº 23235.000902/2024-73

SEI nº 2329076